



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CDS / Partido Popular

N.º 330-VIII
Proc.º 50.04.04.25
Data : 2007.05.23

DECLARAÇÃO POLÍTICA

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados
Senhor Presidente do Governo
Senhores Membros do Governo

Notícias surgidas na comunicação social, há uns meses atrás, criaram suspeitas sobre irregularidades na atribuição de um apartamento a uma vogal do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, bem como relativamente à eventual fuga ao fisco respeitante a esse rendimento.

Procurando, como sempre, ter uma atitude política responsável, o CDS-PP, em Fevereiro deste ano, apresentou um requerimento para que o Governo Regional esclarecesse quem foi a entidade que autorizou a alteração da atribuição do apartamento, inicialmente autorizado a arrendar para médicos, em que legislação se baseara a tutela e como se consentira, numa política anunciada de contenção, a atribuição de um T3 a um agregado familiar de uma só pessoa.

Também eram requeridas outras informações sobre os procedimentos dos serviços, em matéria fiscal, relativamente à atribuição de residência a essa vogal do Centro de Saúde e se a posterior nomeação da mesma pessoa para Directora Regional de Saúde dependera da manutenção da atribuição do famigerado T3.

Do requerimento resultava perfeitamente claro que se instalara na população uma suspeita lógica de que alguém pudesse ter agido em benefício próprio, bem como da existência de eventuais infracções da lei em prejuízo do erário público.

Em Março, o Governo enviou um documento relativo ao nosso requerimento, tentando encerrar o assunto, mas limitando-se simplesmente a dizer que os directores regionais “têm direito a habitação fornecida pela administração regional” e alegando que “tal direito não constitui rendimento susceptível de tributação”, pelo que não haveria “qualquer fuga aos impostos”. Evidentemente que a resposta só se referia à situação da dirigente enquanto Directora Regional, ainda assim sem explicar a atribuição de um T3 e sobretudo deixando quase todas as perguntas do nosso requerimento sem resposta, nomeadamente sobre o processo de atribuição e tratamento fiscal enquanto vogal do Centro de Saúde!

Em Abril, em intervenção nesta Assembleia, denunciámos que o Governo “optou por demonstrar desrespeito por esta Casa, fazendo tábua rasa do requerimento e em vez de responder objectivamente às nossas perguntas, ensaiou a fuga para a frente, tentou tapar o sol com a peneira e encandeou-se na resposta, numa tentativa cega de não responder, provavelmente pensando assim poder defender o indefensável”.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CDS / Partido Popular

Assim sendo, resultou absolutamente certo concluir que aquilo que o Governo não respondeu, nem tentou explicar, é porque era inexplicável e indefensável.

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, confrontado com a denúncia do CDS-PP, em 23 de Abril, ainda abanou em Plenário Parlamentar uns papéis, falando de dois despachos, começando já a ensaiar uma manobra.

Mas a verdade, nua e crua, é que Governo Regional saiu daqui sentindo que estava posta em causa a respectiva credibilidade e imagem pública. Era indispensável fazer qualquer coisa!

Não hesitou então e posteriormente, concretamente a 8 de Maio, utilizou a sua central de notícias, o Gabinete de Apoio à Comunicação Social, na gíria conhecido como o GACS, para alegar existir um despacho (repare-se que entretanto já se percebera que dois eram demais!), que atribuía o direito à habitação à dirigente Teresa de Brito, “enquanto vogal administrativa do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo” que era datado “de 10 de Abril de 2005”, mas que fora “detectado que o Despacho em causa, por lapso administrativo, não tinha sido objecto de publicação no Jornal Oficial da Região”.

Se fosse essa a verdade, então porque não se disse, na resposta ao requerimento do CDS-PP, que existiria esse malfadado Despacho que uns administrativos teriam errado ao não mandar publicar?!

Mas, infelizmente, a história não acaba aqui. É que quem engendrou o truque mágico se esqueceu de verificar em que dia cairia a data de 10 de Abril de 2005.

Afinal, para quem guarda os calendários, 10 de Abril de 2005 foi Domingo! Domingo sim! O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o Vice-presidente do Governo e ainda o próprio Presidente do Governo reuniram-se ao Domingo para assinar um Despacho importantíssimo, que depois seria vítima da má sorte de não ver luzes da ribalta no Jornal Oficial!

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados
Senhor Presidente do Governo
Senhores Membros do Governo

A democracia é um regime com regras e com valores que nunca podem ser esquecidos e devem estar sempre bem presentes, no exercício do poder.

Os poderes legitimam-se em democracia pelo exercício e não apenas pela eleição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CDS / Partido Popular

Um governo deve ser justo, confiável, transparente na governação e servir de exemplo ao povo que o elegeu e nele confiou. Deve pautar a sua actividade pelo bom senso e boa consciência e ter como pilares a ética e a moral.

Aliás, sobre esta matéria dizia Carlos César numa intervenção em Plenário:

“Em geral, precisamos preconizar a qualidade, a auto-avaliação, os mecanismos inspectivos e fiscalizadores, a ética, a moralização, o respeito pela lei e a cidadania.”

Sérgio Ávila recentemente, na comunicação social, afirmava que *“o governo só persegue o cumprimento da lei”*.

Ora o que lamentavelmente estamos a assistir é a negação de tudo o que atrás se disse. O que estamos é perante a violação da Lei n.º 51/2005, que excepciona expressamente os dirigentes dos órgãos de gestão dos estabelecimentos do sector público administrativo de saúde (artigo 1.º, alínea d).

O Despacho que em Maio acabou chegando à luz do dia não se enquadra claramente em nenhuma das alíneas do artigo 128.º do Código de Procedimento Administrativo. E o n.º 1 do artigo 127.º do mesmo Código consagra expressamente o princípio da não retroactividade dos actos administrativos, como um princípio geral de direito. E é também o Código de Procedimento Administrativo, no seu artigo 131.º que estipula um prazo de 30 dias para publicação do acto, contendo todos os elementos referidos no n.º 2 do artigo 123.º.

A referência à retroactividade do Despacho 432/2007, a que vimos aludindo, é feita no próprio documento, mais precisamente no seu n.º 2, onde se lê *“o reconhecimento do direito referido no número anterior RETROAGE à data de nomeação deste dirigente.”*

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados

Porque será que o Domingo se transformou num dia aziago para o Partido Socialista? Ou será então que o Senhor engenheiro Sócrates está a fazer escola!

Há coisas fantásticas, não há?

O Líder Parlamentar,

(Artur Lima)